

Memorando Circular nº 005/2018 – URH

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

Senhor (a) Diretor (a),

Tem o presente a finalidade de informar Vossa Senhoria que, em conformidade com as orientações dos órgãos centrais do Estado, a partir do corrente mês, para os empregados cujo regime jurídico é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a base de cálculo para concessão do Vale-Transporte será alterada, utilizando apenas o salário base, excluídas quaisquer adicionais ou vantagens, inclusive a Gratificação de Representação.

Atenciosamente.


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC